



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 13/2020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial São Pedro e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa aprovar o Loteamento Residencial São Pedro, com situação no perímetro urbano deste município de Natércia-MG, de propriedade da Sra. Isabel Cristina Lopes brasileira, portadora do CPF nº 024.739.316-90 e do RG n MG-6.108.635 SSP/MG, localizado no Bairro São João, desta cidade, com área total de 49.801,00 m², com 167 lotes e 07 quadras, sistema viária com 12.964,93 m², área da praça 993,54 m², área de APP 6.901,88 m² e área institucional com 2.722,50 m².

O projeto do loteamento foi revisado pelo setor de engenharia do município que atestou a sua adequação.

O projeto do loteamento também está de acordo com o que determina as Leis Municipais n.º 1.142/2.011, 1233/2014, 1374/2.019 e demais cominações legais a espécie.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 05 de maio de 2.020.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA 85


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator


Vereador Leonardo Barreto da Silva
Presidente

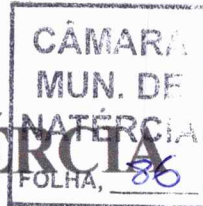

Vereadora Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho
Secretária

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



PROJETO DE LEI nº 13/2.020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial São Pedro e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado a presente proposição, o mesmo visa aprovar o Loteamento Residencial São Pedro, com situação no perímetro urbano deste município de Natércia-MG, de propriedade da Sra. Isabel Cristina Lopes brasileira, portadora do CPF nº 024.739.316-90 e do RG n MG-6.108.635 SSP/MG, localizado no Bairro São João, desta cidade, com área total de 49.801,00 m², com 167 lotes e 07 quadras, sistema viária com 12.964,93 m², área da praça 993,54 m², área de APP 6.901,88 m² e área institucional com 2.722,50 m².

Todas as despesas decorrentes da execução da obra serão por conta exclusiva da loteadora, conforme determina a Lei Municipal nº 1.142/2.011.

A loteadora apresenta um cronograma para execução das obras, o qual será garantido por caução a ser apresentada como registro.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de maio 2.020.

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA




Vereador Silviano Reis do Vale
Relator - Suplente


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente


Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA: 88

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PROJETO DE LEI nº 13/2.020

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que aprova o loteamento denominado Residencial São Pedro e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, o mesmo irá trazer um crescimento para a cidade, bem como a geração de renda e emprego.

O projeto do loteamento foi revisado pelo setor de engenharia do município que atestou a sua adequação.

O mesmo está dentro de todas as exigências legais.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2.020.


Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 89

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO